



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.334 de 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Mirabela para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Mirabela para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 42.168.000,00 (quarenta e dois milhões e cento e sessenta e oito mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES **RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	2.116.000,00
Receita de Contribuições	623.000,00
Receita Patrimonial	335.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.794.000,00
Transferências Correntes	37.069.000,00
Outras Receitas Correntes	194.000,00



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Sub Total	42.131.000,00
-----------	---------------

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	320.000,00
Alienações de Bens	80.000,00
Transferência de Capital	3.914.000,00
Sub Total	4.314.000,00
Receita Retificadora	-4.277.000,00
Total Geral	42.168.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Mirabela, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.786.000,00
02 - Judiciária	543.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	4.205.000,00
05 - Defesa Nacional	18.000,00
06 - Segurança Pública	14.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.541.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	12.942.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	9.233.000,00
13 - Cultura	605.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	5.178.638,08



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	1.238.409,54
18 - Gestão Ambiental	48.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	647.952,38
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	5.000,00
25 - Energia	627.000,00
26 - Transportes	1.543.000,00
27 - Desporto e Lazer	193.000,00
28 - Encargos Especiais	1.390.000,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
Total	42.168.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal de Mirabela	
01.01 - Câmara Municipal de Mirabela	1.786.000,00
02 - Gerência Municipal de Administração	
02.01 - Gabinete do Prefeito/Secretaria	713.000,00
02.02 - Gabinete/Proc. Jurídica	543.000,00
02.03 - Setor Administrativo	3.486.000,00
02.04 - Divisão de Pessoal e Rec. Humanos	143.000,00
02.05 - Divisão de Licitação/Almox. E Patrim	196.000,00
03 - Ger. Mun. De Fazenda e Controle	15.000,00
03.01 - Coordenação de Fazenda e Controle	617.000,00
03.02 - Divisão de Serv. Financeiros	362.000,00
03.03 - Divisão dos Serv. De Contabilidade	400.000,00



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Total	6.194.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	42.168.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

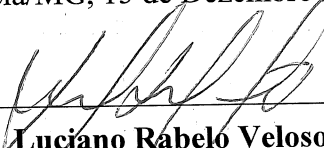
III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor dia 1º de Janeiro de 2021.

Mirabela/MG, 15 de Dezembro de 2020


Luciano Rabelo Veloso
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 15 de 12 de 2020. O referido é verdade, dou fé.